

## Atos da Presidência

## DECRETO JUDICIÁRIO Nº 506/2019

**Institui o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGESTIC), no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a implantação de práticas que favoreçam a governança e gestão da tecnologia da informação e comunicação (TIC) no âmbito deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** a criação do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGOV TIC), do Decreto Judiciário nº 361, de 04 de junho de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejar, executar, monitorar e avaliar constantemente as ações destinadas ao alinhamento estratégico institucional e de tecnologia da informação e comunicação;

**CONSIDERANDO** que este Tribunal deverá constituir Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 211/2015 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

## D E C R E T A :

## CAPÍTULO I

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** O presente Decreto institui o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação, também denominado pela sigla CGESTIC, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

**Art. 2º** Para os efeitos deste Decreto, aplicam-se as seguintes definições:

I - Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): ativo estratégico que suporta processos institucionais por meio da conjugação de recursos, processos de trabalho e técnicas utilizadas para obter, processar, armazenar, fazer uso e disseminar informações;

II - Governança de TIC (GovTIC): conjunto de diretrizes, estruturas organizacionais, processos de trabalho e mecanismos de controle que visam assegurar que as decisões e ações relativas à gestão e uso de TIC estejam alinhadas às necessidades institucionais e contribuam para o cumprimento da missão e alcance das metas da instituição;

III - Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC): instrumento situado no nível estratégico, que estabelece objetivos específicos, diretrizes e metas para a área de TIC, por meio do planejamento dos recursos e de forma complementar ao Plano Estratégico Institucional;

IV - Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC): instrumento situado no nível tático, em conformidade com os objetivos estratégicos da TIC, que define indicadores, contém o planejamento de investimentos necessários, quantitativo e capacitação de pessoas, identificação e tratamento de riscos relacionados à TIC, além de realizar o diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação e Comunicações para atender às necessidades tecnológicas e de informação de um órgão ou entidade para um determinado período.

## CAPÍTULO II

## DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO CGESTIC

**Art. 3º** Compete ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação, de natureza deliberativa:

I - homologar as políticas e diretrizes para planejamento, aquisição, desenvolvimento e gestão dos recursos de tecnologia da informação e comunicação (TIC);

II - coordenar a elaboração do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) e suas revisões, em consonância com o Planejamento Estratégico deste Tribunal e com o Plano Estratégico Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação;

III - estabelecer normativas necessárias para implantação e execução das iniciativas estratégicas de TI constantes no Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC);

IV - acompanhar o andamento do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC), avaliando os seus resultados;

V - elaborar a proposta do Plano Diretor de TIC (PDTIC), composto pelos planos táticos e operacionais, relativos ao Plano Estratégico de TIC (PETIC), e encaminhá-la para análise e aprovação do Comitê de Governança de TIC deste Tribunal;

VI - acompanhar a execução dos referidos planos e propor seu replanejamento, sempre que necessário;

VII - estabelecer e acompanhar indicadores operacionais;

VIII - priorizar a proposta de investimento e a alocação de recursos nos projetos de TIC;

IX - indicar os gestores para definição dos requisitos de negócio que impactam em mudanças em sistemas de informação;

X - planejar e acompanhar a capacitação dos colaboradores do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação;

XI - propor a regulamentação do uso de sistemas e *softwares* no âmbito do TJPR;

XII - avaliar a viabilidade de convênios e termos de cooperação na área de TIC;

XIII - criar grupos ou subcomitês para auxiliar nas tarefas que lhe são conferidas;

XIV - zelar pela adequada execução dos processos de gestão de TIC estabelecidos no âmbito do TJPR.

**Art. 4º** O Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação será composto por um ou mais integrantes de cada unidade que compõe o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC).

**Art. 5º** As reuniões do CGESTIC ocorrerão mensalmente, salvo convocação extraordinária, e serão secretariadas por representantes indicados pela Assessoria Técnica do DTIC.

Parágrafo único: As atas e demais atos apresentados nas reuniões serão publicados no portal do TJPR, na área de Tecnologia da Informação e disponibilizados em protocolo administrativo.

**Art. 6º** Poderão participar das reuniões do Comitê, a convite, servidores de órgãos e unidades organizacionais do TJPR ou consultores, não integrando a mesa e sem direito a voto nas deliberações.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de agosto de 2019.

**Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça